

FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

EDITAL DE BOLSAS DE ESTUDO FUNDASP PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO 1º/2023

(Campi: Ipiranga, Marquês de Paranaguá, Monte Alegre, Santana e Sorocaba)

A Fundação São Paulo, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP, no uso de suas atribuições e considerando os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021, na legislação do ProUni e demais normas para a concessão de bolsas CEBAS – Educação (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social na Área da Educação), faz saber que estão abertas as inscrições para seleção de estudantes a bolsas de estudos em cursos e graduação que preencham os requisitos previstos neste edital.

DAS BOLSAS OFERTADAS

Serão oferecidas **30 bolsas integrais (100%) para o 1º semestre de 2023**, aos alunos devidamente inscritos neste certame, desde que preenchidos os requisitos adiante descritos. Caso não seja preenchido o número de bolsas de estudos integrais de que trata este Edital, serão concedidas **bolsas de estudos parciais (50%) aos alunos nos cursos de Graduação**.

Das bolsas integrais oferecidas, **09 bolsas (30%)** serão destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas, como política afirmativa (cotas).

As vagas destinadas a candidatos pretos, pardos e indígenas (cotas) que não sejam preenchidas retornam à ampla concorrência, no âmbito deste Edital.

A quantidade de bolsas oferecidas respeitará a proporção estabelecida pela Lei Complementar nº 187/2021, que regulamenta a filantropia, podendo a Instituição complementar o número de bolsas de estudo filantrópicas exigidas pela legislação, por meio de publicação de novo Edital tanto na Graduação quanto na Pós-Graduação, a critério da Mantenedora, caso não atinja a proporção estabelecida em lei.

1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Ser aluno dos cursos de Graduação da PUC-SP, estar regularmente matriculado no 1º semestre de 2023 ou com matrícula trancada, desde que não tenha ultrapassado o prazo limite de trancamento estabelecido nas normas da Universidade e não possua débito com a Instituição.
- 1.2. Ter negociado eventuais débitos anteriores junto ao Núcleo de Conciliação e Cobrança – (NC/FUNDASP), a ser contatado pelo e-mail nc@fundasp.org.br.





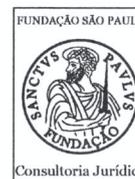
FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

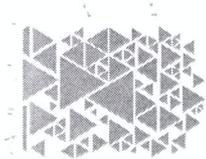
Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

- 1.3. Não ser ingressante por transferência, portador de diploma de curso superior ou pelo Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) no 1º semestre de 2023.
- 1.4. Comprovar renda familiar bruta mensal *per capita* de **até um salário mínimo e meio (R\$ 1.953,00)** para concorrer às bolsas integrais (**100%**) e de até 03 (três) salários mínimos (**R\$ 3.906,00**) para concorrer às bolsas parciais (**50%**), se houver, a ser calculada conforme o disposto no item 2.4 deste edital.
- 1.5. Se, na ocasião da análise da documentação, novo valor do salário mínimo nacional estiver vigente, a renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 1.4, da mesma forma, será atualizada.
- 1.6. Preencher formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos> na aba Bolsa FUNDASP, no período de **20 a 27 de março de 2023, até às 17 horas**, e anexar a documentação exigida para comprovação do perfil socioeconômico.
- 1.7. Na inscrição, o aluno deverá optar por concorrer ao processo seletivo a bolsas destinadas aos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (cotas) ou àquelas destinadas à ampla concorrência.
- 1.8. Além da autodeclaração, poderão ser consideradas informações de raça/etnia fornecidas pelo candidato em outros registros da Instituição como validação da declaração étnico-racial.
- 1.9. Ao finalizar a inscrição, o aluno deverá enviar e imprimir o formulário, que será válido como comprovante.
- 1.10. Independentemente da opção do processo seletivo, a pré-seleção dos candidatos às referidas bolsas deverá atender aos critérios de elegibilidade, procedimentos e prazos previstos neste Edital, à Lei Complementar nº 187/2021 e às demais normas para a concessão de bolsas CEBAS – Educação.

2. COMPROVAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

- 2.1. O aluno inscrito deverá anexar a documentação exigida para a comprovação do perfil socioeconômico, de acordo com a relação prevista no *site* da Instituição, por *link* ou qualquer outro procedimento a ser definido pela Instituição, que será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 2.2. Os inscritos deverão anexar, também, termo de consentimento, bem como do seu grupo familiar, devidamente preenchido e assinado, autorizando o tratamento dos seus dados pessoais e sensíveis fornecidos à PUC-SP/FUNDAÇÃO SÃO PAULO, nos termos dos Arts. 7º, 10 e 11 da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. O referido documento será divulgado na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Rua João Ramalho, 182 - Perdizes
São Paulo/SP • CEP 05008-000
Fone: (11) 3670-3333
www.pucsp.br/fundasp

- 2.3.** Não será permitida a complementação de informações apresentadas na inscrição, bem como a de documentos após o prazo estabelecido neste edital, exceto se solicitado pelo Setor de Administração de Bolsas de Estudos – SABE.
- 2.4.** A renda familiar bruta mensal *per capita* é calculada somando-se o rendimento bruto de todos os membros do grupo familiar, dividido pelo número de componentes do grupo familiar, de acordo com o seguinte cálculo:
- a = b ÷ c**
a = renda familiar bruta mensal *per capita*
b = soma da renda bruta mensal familiar
c = número total de componentes do grupo familiar
- 2.5.** Além da comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*, será verificado se o patrimônio familiar do candidato e de seu grupo familiar é compatível com a condição de bolsista para a concessão da bolsa.
- 2.6.** Caso a despesa familiar seja maior que a renda bruta mensal obtida ou o patrimônio familiar seja incompatível com a renda declarada, cabe ao aluno justificar tais disparidades, as quais serão analisadas pelo SABE e pela Fundação São Paulo.

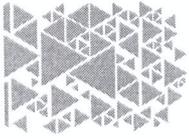
3. CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO

- 3.1.** Os inscritos serão classificados e pré-selecionados pela média de suas notas. No caso de alunos ingressantes no 1º Semestre de 2023, pela média das notas obtidas no Vestibular – PUC-SP ou pela média das notas obtidas no Enem; no caso de alunos ingressantes em semestres anteriores, pela média das notas do último semestre cursado.
- 3.2.** A relação dos pré-selecionados será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, separadamente (cotas e ampla concorrência).

4. CONCESSÃO

- 4.1.** Será concedida bolsa de estudo ao aluno pré-selecionado que comprovar renda *per capita* prevista no item 1.4, obtiver maior média de notas e cumprir demais requisitos necessários previstos neste Edital.
- 4.2.** No caso de empate na apuração da média das notas, conforme previsto no item 3.1 deste edital, o critério de desempate será pela menor renda familiar bruta mensal *per capita* comprovada.





FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

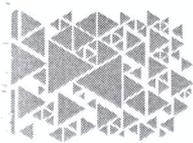
- 4.3. A divulgação do resultado dos beneficiados com a bolsa de estudo será divulgada na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>, na aba Bolsa FUNDASP, conforme cronograma previsto neste edital.
- 4.4. Os alunos contemplados serão convocados pelo SABE para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

5. INDEFERIMENTO

- 5.1. Serão indeferidas as solicitações de bolsas de estudo de candidatos pré-selecionados que:
- não comprovarem perfil socioeconômico condizente com a condição de bolsista, incluindo renda, despesa e patrimônio;
 - não apresentarem a documentação nos prazos estabelecidos neste edital ou não atenderem às demandas e solicitações feitas pelo SABE;
 - apresentarem informações ou documentações incompletas, ilegíveis, inidôneas, inverídicas ou fraudulentas;
 - não estejam regular e efetivamente matriculados no 1º semestre de 2023, observado o previsto no item 1.1, e ainda, em qualquer caso, que não tenham regularizado/negociado débitos anteriores, decorrentes de vínculos com a Instituição anteriores à publicação deste Edital.
- 5.2. Poderão ser indeferidas as solicitações de bolsa de estudos de candidatos que, por ventura, já tiverem sido beneficiados com bolsas de estudo na PUC-SP e não cumpriram com suas obrigações acadêmicas e/ou administrativas, seja por elevado índice de reprovações e/ou descumprimento de prazos administrativos/acadêmicos, seja por ter cometido infrações disciplinares, conforme disposto no Regimento Geral da Universidade.
- 5.3. Os alunos pré-selecionados que tiverem os processos indeferidos serão informados pelo SABE da justificativa do indeferimento

6. RECURSO

- 6.1. Os alunos que tiverem seus processos indeferidos poderão apresentar recurso, acompanhado da documentação que julgar pertinente, no prazo de 02 (dias) da data de comunicação do indeferimento.
- 6.2. Não poderão ser juntados ao recurso documentos exigidos e que não forem entregues no prazo deste edital.
- 6.3. Os recursos serão analisados pelo SABE e pela Fundação Paulo.



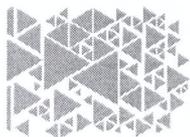
FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Sendo constatado, a qualquer tempo, que houve falsidade ou má-fé na obtenção da bolsa de estudo, o benefício será cancelado e a cobrança das mensalidades será efetuada em sua integralidade, sem prejuízo das demais implicações previstas em lei.
- 7.2. O SABE reserva-se o direito de aferir a veracidade das informações apresentadas, inclusive por meio de consultas públicas, a qualquer tempo, bem como solicitar documentação complementar que julgar necessária.
- 7.3. Para dirimir dúvidas referentes às informações apresentadas, os alunos pré-selecionados poderão ser convocados para uma entrevista, seja no SABE, seja na FUNDASP, ou informados de que será realizada visita domiciliar por representantes da Instituição.
- 7.4. É de responsabilidade do candidato manter-se informado sobre o processo seletivo por meio de consulta na página <http://www.pucsp.br/bolsas-e-financiamentos>.
- 7.5. O SABE não se responsabiliza pelo não preenchimento do Formulário de Inscrição por motivo de ordem técnica referente a computadores, envio de documento para endereços eletrônicos que não estejam relacionados neste edital ou por outros fatores que impossibilitem o envio de dados e documentos que resulte na não efetivação da inscrição.
- 7.6. As situações não previstas neste Edital serão decididas pela Secretaria Executiva da Fundação São Paulo.

8. CRONOGRAMA

- 8.1. As datas informadas no presente edital poderão ser alteradas, conforme necessidade da Instituição, em decorrência de procedimentos acadêmicos e administrativos.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO
mantenedora da PUC-SP

Etapas	Data
Inscrições para participação e envio da documentação	de 20 a 27 de março de 2023 – até às 17 horas
Divulgação dos inscritos por classificação para análise da documentação para bolsas integrais	29 de março de 2023, a partir das 17 horas
Divulgação do resultado das análises das bolsas integrais e da classificação dos inscritos para análise da documentação para bolsas parciais (caso sobre bolsas integrais)	11 de abril de 2023, a partir das 17 horas
Divulgação do resultado dos selecionados para bolsas parciais	14 de abril de 2023, a partir das 17 horas

São Paulo, 15 de março de 2023.

José Rodolpho Perazzolo

Secretário Executivo da Fundação São Paulo,
Mantenedora da PUC-SP

Ana Paula de Albuquerque Grillo

Procuradora da Fundação São Paulo
Mantenedora da PUC-SP

Maria Amalia Pie Abib Andery

Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP

